LEI MUNICIPAL N.º 1.471, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis para o exercício 2006, em R$ 9.942.300,00(nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil e trezentos reais).

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Indianópolis, para o exercício de 2006, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R$ 9.942.300,00*(nove milhões, novecentos e quarenta e dois mil e trezentos reais).*

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e as especificações dos anexos desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1. RECEITAS CORRENTES		**10.868.300,00**
1.1. Receita Tributária	339.000,00	
1.2. Receita Patrimonial	109.000,00	
1.3. Receita de Serviços	61.000,00	
1.4. Transferências Correntes	9.747.000,00	
1.5. Outras Receitas Correntes	612.300,00	
2. RECEITAS DE CAPITAL		**240.000,00**
2.1. Operações de Créditos	200.000,00	
2.2. Alienação de Bens	40.000,00	
2.3. Transferências de Capital		
SUB TOTAL		11.108.300,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		1.166.000,00
3.1. Deduções para formação do FUNDEF	1.166.000,00	
TOTAL		**9.942.300,00**

Art. 3º. A despesas dos órgãos e entidades compreendidas no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo as discriminações contidas nos quadros anexos desta Lei.

Art. 4º. As dotações para auxílios, subvenções e contribuições destinadas às entidades educacionais, culturais, assistenciais, esportivas ou similares serão concedidas pelo Chefe do Executivo mediante autorização legislativa específica.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, a contratar operações de crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias, até o limite estabelecido na legislação vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de dezembro de 2005.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal